



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome	Função	Matrícula	Lotação
MADSON COSTA DA SILVA			SEMAPA
JULIANE DOS SANTOS CASTRO			SEMAPA
GABRIEL DAS NEVES SILVA			SEMAPA

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em conformidade com o Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as diretrizes para a contratação de bens e serviços pela administração pública, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Vitória do Xingu-PA justifica a necessidade da contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de drone agrícola com carga horária total de 40 horas, destinados à capacitação de servidores e produtores vinculados à SEMAPA.

A contratação se fundamenta na necessidade de fornecer capacitação específica para o uso de drones agrícolas, com o objetivo de aprimorar as práticas de monitoramento de culturas, gestão de áreas agrícolas e aplicação de tecnologias avançadas no setor. Este treinamento visa atender às demandas de inovação e sustentabilidade no setor agrícola, proporcionando aos servidores e produtores os conhecimentos técnicos necessários para otimizar suas atividades.

Considerando a relevância desse curso para o fortalecimento da gestão agrícola e o desenvolvimento sustentável da região, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que tenha experiência comprovada na capacitação de operadores de drones e no ensino das tecnologias associadas à agricultura de precisão. A empresa deverá fornecer uma abordagem didática, com conteúdo técnico e prático, que prepare os participantes para utilizar drones de forma eficaz nas atividades agrícolas.

A necessidade de uma empresa especializada se dá pela exigência de profissionais qualificados para a instrução do curso, que possuam o conhecimento técnico para garantir que os participantes possam operar drones agrícolas com segurança e eficiência. Além disso, a infraestrutura necessária para a realização das atividades práticas, incluindo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

equipamentos adequados e a experiência na execução de cursos voltados ao setor agrícola, torna inviável a implementação desse treinamento internamente pela SEMAPA.

Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada visa garantir a execução do curso de forma eficaz, com materiais didáticos adequados, drones de alta qualidade para as aulas práticas e instrutores qualificados, atendendo às especificações e exigências estabelecidas pela SEMAPA.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a competitividade e a melhor escolha para atender às necessidades da Secretaria, garantindo que todos os requisitos técnicos sejam atendidos de forma eficaz e eficiente, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de drone agrícola é essencial para a capacitação dos servidores e produtores da SEMAPA. Ao garantir a execução de um curso técnico e prático de qualidade, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da gestão agrícola e o desenvolvimento sustentável da região de Vitória do Xingu-PA. Além disso, está em conformidade com as normas e diretrizes legais vigentes, promovendo uma gestão pública responsável, eficiente e comprometida com a inovação no setor agrícola.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento Anual, do exercício de 2024.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA Deregistro de Preços a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE DRONE AGRÍCOLA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS, DESTINADOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRODUTORES VINCULADOS À SEMAPA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das políticas públicas voltadas à agricultura, pesca e abastecimento em Vitória do Xingu-PA. A eficácia dessas atividades depende, em grande parte, da capacitação técnica dos servidores e produtores que atuam diretamente no setor agrícola. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de drone agrícola se torna essencial para garantir o aprimoramento das práticas e a adoção de novas tecnologias, como a agricultura de precisão.

O curso de drone agrícola, com carga horária total de 40 horas, será destinado à capacitação de servidores da SEMAPA e produtores rurais vinculados à Secretaria. O objetivo principal é fornecer conhecimento teórico e prático sobre o uso de drones nas atividades agrícolas, como o monitoramento de safras, a gestão de áreas de cultivo e o controle de pragas, entre outras aplicações que contribuem para o aumento da produtividade e sustentabilidade no campo.

Justificativa

A contratação de uma empresa especializada é imprescindível devido à complexidade das tecnologias envolvidas e à necessidade de profissionais altamente qualificados para ministrar o curso. A utilização de drones na agricultura exige um treinamento técnico especializado, que deve ser oferecido por uma empresa com experiência comprovada na área. A capacitação abordará aspectos como a operação dos drones, o uso de sensores e câmeras para monitoramento agrícola, além das práticas relacionadas à coleta e análise de dados para otimização dos processos agrícolas.

Além disso, é necessário contar com a infraestrutura adequada para as aulas práticas, que envolverão o uso de drones em campo, simulando situações reais de monitoramento agrícola. A empresa contratada deverá garantir que o conteúdo do curso atenda às necessidades dos participantes e às especificações técnicas exigidas pela SEMAPA, além de seguir todas as normas de segurança e regulamentações para o uso de drones.

Objetivos do Curso

- Capacitar servidores e produtores para o uso eficiente de drones na agricultura.
- Ensinar técnicas de coleta e análise de dados agrícolas por meio de drones.
- Promover a adoção de tecnologias de agricultura de precisão, aumentando a eficiência e sustentabilidade das práticas agrícolas.
- Preparar os participantes para utilizar drones de maneira segura e dentro das normas regulatórias.



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,
Vitória do Xingu - PA, 68383-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Critérios para Seleção da Empresa Contratada

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência Técnica:** Comprovar experiência na capacitação de operadores de drones agrícolas e conhecimento em tecnologias de agricultura de precisão.
- **Equipe Qualificada:** Instrutores qualificados e com experiência prática na operação de drones agrícolas e no uso de ferramentas de monitoramento agrícola.
- **Infraestrutura Adequada:** Disponibilidade de drones e equipamentos necessários para a realização de aulas práticas e demonstrações.
- **Metodologia de Ensino:** Abordagem prática e teórica que atenda às necessidades dos servidores e produtores, com foco na aplicabilidade real no campo.
- **Cumprimento de Normas de Segurança:** Garantir que o curso esteja em conformidade com as normas legais e de segurança para a operação de drones.

Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso de drone agrícola é essencial para o desenvolvimento das atividades da SEMAPA e para a capacitação dos servidores e produtores vinculados à Secretaria. Este curso contribuirá diretamente para o aprimoramento das práticas agrícolas no município, promovendo a adoção de tecnologias avançadas e sustentáveis. Além disso, estará em conformidade com as normas legais vigentes, promovendo uma gestão pública eficiente, responsável e inovadora, que contribua para o desenvolvimento sustentável de Vitória do Xingu-PA.

4.3.6 - DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Devido às semelhanças estruturais entre os setores da SEMAPA, é natural que alguns serviços, como a **ministração de cursos de drone agrícola** e a **aquisição de equipamentos necessários para as aulas práticas**, sejam comuns a todos eles. Com o objetivo de otimizar o processo licitatório e garantir maior eficiência financeira, a contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se configura como a melhor alternativa.

O SRP permitirá atender às demandas de **capacitação e fornecimento de equipamentos** de todos os setores de forma centralizada, proporcionando uma solução eficiente, econômica e flexível, respeitando os princípios de **economicidade processual e financeira**. A utilização do SRP torna o processo mais ágil e menos oneroso, uma vez que a contratação será feita uma única vez, e as entregas serão realizadas conforme as necessidades emergentes, dentro da validade da **Ata de Registro de Preços**.

Portanto, a adoção do SRP para essa contratação se mostra a melhor opção para atender às necessidades da SEMAPA, garantindo o fornecimento de **materiais de qualidade para os cursos**, como **drones, equipamentos de suporte, e materiais didáticos**, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

de permitir a realização de **treinamentos contínuos e outras ações de capacitação** ao longo do ano.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Setor de Compras (responsável pelas pesquisas de mercado) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1.	CURSO DE DRONE AGRÍCOLA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS Especificação : dividido nos módulos: MÓDULO 1: Introdutório, apresentação do curso e objetivo contexto da agricultura de precisão: tipo de drone e aplicação no campo.(4h) Módulo 2 Legislação e segurança (4h) Regras ANAC, normas de boas práticas, registro de drones - Módulo 3 Fundamentos técnicos (8h) Componentes do drone agrícola, software de voo, sensores, pulverização Módulo 4	UND	100	R\$ 3.324,25	R\$ 3.324,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

	Planejamento agrícola (8h) Mapeamento aéreo, geoprocessamento, diagnóstico, aplicações - Módulo 5 Prática de campo (12h) Montagem, calibração, manutenção básica, treinamento de voo, missões práticas - Módulo 6 Avaliação/Encerramento (4h) Avaliação teórica/prática, feedback, certificados				
--	---	--	--	--	--

7.1.1. **R\$ 332.425,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

DESCRIÇÃO:

Contratação de **empresa especializada para ministrar cursos de drone agrícola, com carga horária total de 40 horas por turma**, contemplando conteúdos teóricos e práticos, **incluindo a disponibilização de instrutores qualificados, drones e demais equipamentos necessários**, materiais didáticos e **apoio logístico para as práticas de campo**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA).

A contratação abrange a **execução integral do curso de capacitação** em agricultura de precisão com uso de RPA (Remotely Piloted Aircraft), compreendendo: (i) **planejamento pedagógico e cronograma**; (ii) **conteúdos de legislação e segurança operacional** (ANAC/DECEA/ANATEL), procedimentos de gestão de risco, checklist e manutenção básica; (iii) **fundamentos técnicos** (plataformas de voo, sensores, mapeamento, pulverização, fotogrametria e geoprocessamento aplicado); (iv) **práticas de campo supervisionadas**, com montagem, calibração, programação de missões e operação assistida; (v) **avaliação teórico-prática e certificação** dos participantes ao término do curso. Inclui-se, ainda, a **entrega de material didático** (impressos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

digitais), **seguro e EPIs quando aplicável**, além da **indicação das áreas de prática** em conformidade com as normas vigentes e com a autorização necessária para as operações.

A empresa contratada será responsável pela **conformidade normativa e operacional**, pela **qualidade pedagógica** e pela **disponibilização e adequação dos equipamentos** (drones, baterias, carregadores, cones/sinalização, notebooks/tablets com software de missão, alvos de GCP quando aplicável), garantindo que todas as atividades sejam realizadas com **eficiência, segurança e rastreabilidade**, sem riscos aos participantes, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

FORNECEDOR:

Empresas **especializadas em capacitação com drones agrícolas**, selecionadas conforme a **comprovação de experiência prévia**, qualificação da equipe técnica/instrutores, **disponibilidade de equipamentos e infraestrutura** para aulas teóricas e práticas, atendimento às **exigências legais e de segurança** e demais **requisitos técnicos** estabelecidos no Termo de Referência.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,
Vitória do Xingu - PA, 68383-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 15 de outubro de 2025.

WILLIAN ALVES

RIBEIRO:02189574242

Assinado de forma digital por

WILLIAN ALVES

RIBEIRO:02189574242

Dados: 2025.10.15 12:02:11 -03'00'

WILLIAN ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO

Decreto Municipal Nº DECRETO Nº 008/2025 - PMVX



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,
Vitória do Xingu - PA, 68383-000